

ESCOLA BÁSICA 2.3. D. MANUEL I - TAVIRA

Curso de Educação e Formação

Protocolo de Estágio

A Escola Básica 2.3. D. Manuel I de Tavira, com sede na Estrada de Santa Luzia, representada por José Custódio Horta, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, e a Empresa ou Entidade, Câmara Municipal de Tavira, representada por João Narciso Correia, na qualidade de Presidente acordam em celebrar, entre si, o presente protocolo de estágio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1º

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando durante a sua formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida.

2º

Ao primeiro outorgante compete promover no período de dois anos, correspondente aos anos lectivos de 2005/2006 e 2006/2007, o Curso de Educação e Formação, criado pelo Despacho Conjunto Nº 453/2004 de 27 de Julho, Itinerário Instalação e Operação de Sistemas Informáticos, Saída Profissional Operador de Informática, Tipo 2, Nível 2 em regime diurno.

3º

O segundo outorgante compromete-se a aceitar na sua empresa ou entidade o(s) seguinte(s) estagiário(s):

Mariana Madalena POP

4º

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional, sendo desenvolvidas as seguintes funções ou outras afins, por parte dos formandos:

- Organização do espaço de trabalho;
- aplicação dos conhecimentos adquiridos na formação escolar;
- relações humanas e atendimento público;
- Formação em especificidades técnicas e organizacionais da empresa formadora.

5º

Ambos os outorgantes promoverão o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade promotora do estágio;
- b) O segundo outorgante colocará à disposição dos formandos os seus meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- c) O estágio tem a duração de 210 horas, as quais decorrerão durante o mês de Junho e primeira quinzena de Julho, sete horas diárias e cinco dias por semana;
- d) No desenvolvimento das acções de estágio serão privilegiadas as seguintes estratégias de realização :
 - **Envolvimento directo do formando na actividade a desempenhar**
 - **Integração do formando em ambiente de equipa de trabalho;**
 - **Desenvolvimento do trabalho em contexto de situações reais;**
 - **Responsabilização gradual do formando pelo produto da actividade desenvolvida;**

6º

No âmbito deste protocolo, o segundo outorgante dará prioridade de admissão nos seus quadros aos formandos estagiários, após a conclusão da formação, de acordo com as necessidades da empresa.

7º

O professor acompanhante efectuará deslocações à empresa formadora para, em articulação com o respectivo tutor, acompanhar a evolução e cumprimento do plano de estágio.

8º

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão resolvidas por acordo de ambas as partes.

9º

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e desde que não seja denunciado por qualquer das partes, salvaguardadas as condições anteriores relativamente aos cursos entretanto iniciados, e poderá ser revisto a solicitação de qualquer uma das partes.

O presente protocolo é feito em duplicado e assinado pelos outorgantes.

Tavira..01..106..107..

O primeiro outorgante
O representante da Escola



O segundo outorgante
O representante da Empresa ou entidade

